



Santa Casa
VOTUPORANGA

Instituição filantrópica reconhecida
Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960
Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJA
CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20

ELS. N.º 439

**PLANO DE TRABALHO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
EXERCÍCIO DE 2021**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A *Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga* foi fundada em 31 de Julho de 1946 e inaugurada em 16 de abril de 1950. É uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, habilitada pelo Governo do Estado de São Paulo como Organização Social de Saúde (OSS) em 30 de agosto de 2007. Tem como propósito ajudar a população a melhorar sua qualidade de vida e por finalidade estatutária prestar assistência à saúde sem distinção de raça, cor, religião ou ideologia política, especialmente nos serviços médicos assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, e/ou de urgência e emergência.

A Instituição tem como Missão "*Acolher, assistir, desenvolver e assistir com o melhor de todos nós*", oferece ações em saúde e qualidade de vida com excelência, humanização e resolutividade, primando pela transparência e responsabilidade social. A OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, incansável e incessantemente, desenvolve atividades visando o aprimoramento da gestão dos serviços de saúde.

Destacamos como fonte de recursos as parcerias firmadas com os Governos Federal, Estadual e Municipal, e ações realizadas pela Instituição como as campanhas Saúde que dá Prêmios, Nota Fiscal Paulista, Cofrinhos e algumas ações/eventos como Almoços Beneficentes, Leilões, Jantares Amigos da Santa Casa, Noite Premiada entre outros.

O Hospital é referência para 53 Municípios da Região, atendendo uma população estimada em aproximadamente 500mil habitantes.

1.2 - CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é um dos mais importantes Hospitais do Interior Paulista e do Brasil. Isso é resultado de uma ação filantrópica somada a tecnologia de ponta, profissionais qualificados e, acima de tudo, atendimento com respeito e dignidade para com os pacientes/clientes.

Com a implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Programa *Santas Casas SUS* *tentáveis* os Hospitais foram divididos conforme a abrangência e complexidade da assistência prestada, sendo classificados como Estruturante, Estratégico e de Apoio. A Santa Casa de Votuporanga foi classificada como *Estruturante* tornando-se Referência em atendimentos de média e alta complexidade. O Hospital é Referência em:



Santa Casa
VOTUPORANGA

Instituição filantrópica reconhecida de
Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960
Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJA nº 60 de 07/05/1964
CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20

ELS. N.º 448

- Pronto Socorro: Atendimento de Urgência e Emergência, por classificação de risco;
- Internações Clínicas e Cirúrgicas;
- Atendimento Ambulatorial;
- Exames de Diagnósticos: Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas, Radiológicos (inclusive, com ressonância magnética, tomografia computadorizada).
 - Cardiológicos, Endoscópicos, Medicina Nuclear, Intervencionistas e Urodinâmico;
 - Tratamentos: Dialítico, AIDS, Ortopedia (quadril e joelho), Terapia Intensiva Geral, Terapia Intensiva Neonatal e Cirurgia Cardíaca;
 - Ensino e Pesquisa: UNIPEC - Unidade de Pesquisa Clínicas (nacionais e internacionais) e Coreme - Comissão de Residência Médica.

O Corpo Clínico da Instituição é composto por 149 profissionais médicos que prestam serviços nas seguintes Especialidades médicas: Anestesiologia, Cardiologia, Cardiologia Intervencionista, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia/Obstetrícia, Geriatria, Hemoterapia, Infectologia, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neonatologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia, Radiologia Intervencionista, Reumatologia, Terapia Intensiva e Urologia.

O Nosocômio também disponibiliza atendimento nas seguintes Especialidades não-médicas: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Atenção Domiciliar - Grupo de Curativos.

2 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA		CNPJ: 72.957.814/0001-20	
Endereço da Entidade: RUA MINAS GERAIS, Nº 3451, BAIRRO SANTA ELIZA			
Município: VOTUPORANGA		UF: SP	CEP: 15.500-003
E-mail: contabilidade2@santacasavotuporanga.com.br contabilidade11@santacasavotuporanga.com.br		Telefone Fixo: (17) 3405-9133	
Endereço da página eletrônica na Internet: www.santacasavotuporanga.com.br			
Nome do Dirigente da Entidade: LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA		RG: 7.598.835-5/SSP/SP	CPF: 045.349.978,33
Cargo: PROVEDOR	Endereço do dirigente: Rua Luiz Cella, nº 2633, Condomínio Jardim Villa Lobos, Votuporanga/ SP		
Conta Corrente: 5768-1	Banco: 001	Agência: 3371- 5	Praça de Pagamento: São José do Rio Preto



Santa Casa
VOTUPORANGA

FLS. N.º 442
10

Instituição filantrópica reconhecida de:
Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960
Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001
CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20

3 - OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO
CUSTEIO	Os recursos serão aplicados em aquisição de material consumo

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Com esse recurso, o hospital fará a aquisição de materiais de consumo de uso constante no dia a dia da instituição, que são fundamentais para proporcionar um atendimento digno e com qualidade a toda população do convênio SUS da nossa cidade e região.

3.2 - JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é prestador do Sistema Único de Saúde de acordo com o Convênio nº 2581/2013, e de acordo com a classificação constante na Resolução SS nº 13 de 05/02/2014, é classificado como Hospital Estruturante tornando-se Referência em atendimentos de média e alta complexidade. Disponibiliza atendimento para 53 Municípios da Região e uma população estimada em aproximadamente 500mil habitantes.

O Hospital vivencia constantemente insuficiência financeira e consecutiva impossibilidade de manutenção da sua estrutura e dos atendimentos sem o apoio financeiro do Poder Público Municipal. Salientamos que a Santa Casa é um Hospital que realiza atendimento ao usuário SUS, o que se subentende o interesse público na manutenção dos seus serviços.

Diante desta situação, solicitamos o necessário repasse pelo Município de Cardoso no valor R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para manutenção das atividades.

3.3 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO	DURAÇÃO
A partir do recebimento do recurso.	Até que perdure a vigência do Convênio

3.4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o serviço médico hospitalar 24horas por dia, 7 dias por semana	Os recursos serão aplicados no pagamento de despesas com material de consumo	Dias de atendimento médico hospitalar realizado



3 - OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO
CUSTEIO	Os recursos serão aplicados em aquisição de material consumo

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Com esse recurso, o hospital fará a aquisição de materiais de consumo de uso constante no dia a dia da instituição, que são fundamentais para proporcionar um atendimento digno e com qualidade a toda população do convênio SUS da nossa cidade e região.

3.2 - JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é prestador do Sistema Único de Saúde de acordo com o Convênio nº 2581/2013, e de acordo com a classificação constante na Resolução SS nº 13 de 05/02/2014, é classificado como Hospital Estruturante tornando-se Referência em atendimentos de média e alta complexidade. Disponibiliza atendimento para 53 Municípios da Região e uma população estimada em aproximadamente 500mil habitantes.

O Hospital vivencia constantemente insuficiência financeira e consecutiva impossibilidade de manutenção da sua estrutura e dos atendimentos sem o apoio financeiro do Poder Público Municipal. Somentamos que a Santa Casa é um Hospital que realiza atendimento ao usuário SUS, o que se subentende o interesse público na manutenção dos seus serviços.

Diante desta situação, solicitamos o necessário repasse pelo Município de Gastão Vidigal no valor R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para manutenção das atividades.

3.3 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO	DURAÇÃO
A partir do recebimento do recurso.	Até que perdure a vigência do Convênio

3.4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o serviço médico hospitalar 24horas por dia, 7 dias por semana	Os recursos serão aplicados no pagamento de despesas com material de consumo	Dias de atendimento médico hospitalar realizado



FLS. Nº 442

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Custeio	- Pesquisar e Analisar Preços - Efetuar Compra - Efetuar Pagamento	Material de Consumo	1	100%	A partir da entrada do recurso em conta corrente	Até que perdure a vigência do presente Convênio/Termo

5 - PLANO DE APLICAÇÃO EM VALOR

5.1 - VALOR TOTAL DO RECURSO - R\$ 96.000,00

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Material de Consumo	R\$ 96.000,00	100%
TOTAL		R\$ 96.000,00	100%

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM VALOR - CONCEDENTE

MÊS	META	VALOR
01	Custeio	R\$ 8.000,00
02	Custeio	R\$ 8.000,00
03	Custeio	R\$ 8.000,00
04	Custeio	R\$ 8.000,00
05	Custeio	R\$ 8.000,00
06	Custeio	R\$ 8.000,00
07	Custeio	R\$ 8.000,00
08	Custeio	R\$ 8.000,00
09	Custeio	R\$ 8.000,00
10	Custeio	R\$ 8.000,00
11	Custeio	R\$ 8.000,00
12	Custeio	R\$ 8.000,00



Santa Casa
VOTUPORANGA

Instituição filantrópica reconhecida de:
Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961
Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383
Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001
CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20

FLS. Nº 442

7 - VIGÊNCIA

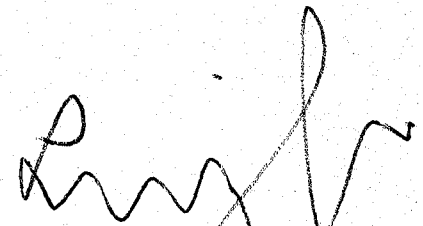
O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo sem, contudo modificar o seu objeto.

INÍCIO	TÉRMINO
A partir da entrada do recurso em conta corrente	Até que perdure a vigência do referido convênio

8 - DECLARAÇÃO

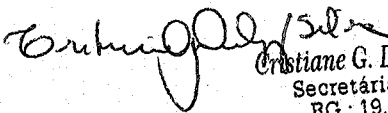
Na qualidade de Provedor, Representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Cardoso, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2021	 Luiz Fernando Góes Liévana Provedor
Local e Data	Proponente

Voto, Aprovado

09/04/2021


Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária da Saúde
RG.: 19.582.648-6
CPF: 143.331.338-31